



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

LEI MUNICIPAL Nº 540, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a inclusão da disciplina de Língua Espanhola na matriz curricular do ensino fundamental da rede de ensino e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Legislativo aprovou e sanciona a presente Lei.

Art. 1º - A disciplina de Língua Espanhola fica introduzida obrigatoriamente no Currículo dos anos finais do ensino fundamental do Sistema Municipal de Ensino, junto da Língua Inglesa, conforme artigo 26 da LDB, Lei de Diretrizes e Bases 9.394/1996 e Lei Ordinária 13.415/17.

§ 1º - A oferta da disciplina de Língua Espanhola ficará obrigatória nos anos finais do ensino fundamental, dentro da parte diversidade do currículo.

§ 2º - A disciplina de Língua Espanhola terá carga horária estabelecida pela secretaria de educação.

Art. 2º - O processo de ensino-aprendizagem far-se-á por meio de aulas expositivas, teóricas e práticas, mediante utilização de todo e qualquer recurso disponível nas escolas.

Art. 3º - Os profissionais que poderão lecionar esta disciplina deverão ter formação superior em Licenciatura Plena com habilitação em Letras-Espanhol.

Art. 4º - O prefeito constitucional do município incluirá em seus concursos públicos vindouros vagas para professores de Língua Espanhola.

Art. 5º - A Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLICADO**

Montadas - PB, 14 de setembro de 2020.

Diário Oficial Nº 2693

Em 23 de 09 de 2020

*Felipe Costa*

**Pela Prefeitura**

*Felipe Matheus G. Costa*

Agente Administrativo

Portaria Nº 205/2015

**JONAS DE SOUZA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**